



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Rescisão - DETRAN/DG/DIRAG/CCONP/NUCOC

Termo de Rescisão Contratual, nos termos do Padrão nº 15/2002.

Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018.

Processo nº 0055-002145/2017.

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.050/0001-46, com sede na Rua Flamengo, 38 - Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP 03404-140, doravante denominada Contratada, representada por **ROBERTO MORATO JÚNIOR**, CPF nº 212.841.388-52, na qualidade de Proprietário.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo objetiva a **Rescisão** do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, em atenção à nova contratação efetivada conforme o Pregão Eletrônico nº 16/2023 (128337211), Termo de Homologação e Adjudicação (133114838), constantes no Processo SEI-GDF nº 00055-00027035/2022-92.

#### Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Rescisão entra em vigência, a partir de 20 de março de 2024, nos termos da Cláusula Terceira, do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018 (123684795) - que prevê o encerramento do citado Termo, na data de assinatura do novo contrato, com prazo de notificação de 30 (trinta) dias à atual contratada -, c/c a Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2024 (133685529).

#### Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

Pelo DETRAN/DF:  
Nascimento

Takane Kiyotsuka do

Diretor-Geral

Pela Contratada:

Roberto Morato Júnior

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MORATO JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 20/02/2024, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133791240)  
verificador= **133791240** código CRC= **FE52F53B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s): 3343-5184  
Sítio - [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br)